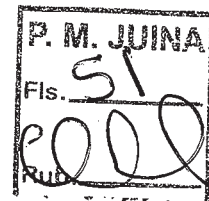




**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

**PARECER JURÍDICO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2017;  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2017;  
CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO;  
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO  
PREVENTIVA E CORRETIVA NAS CENTRAIS TELEFONICAS, PABX, LINHAS  
TELEFONICASANALÓGICAS E DIGITAIS, SENDO MENOR PREÇO POR LOTE,  
MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL – MUNICIPIO DE  
JUINA - MATO GROSSO, OBJETO;  
COORDENADOR DE COMPRAS: SOLICITANTE;  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: INTERESSADA;

Vistos etc...

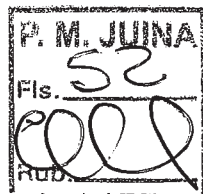
Cuida-se de consulta oriundo Coordenador de Compras do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, com solicitação de Parecer Jurídico, por escrito, no sentido se o Edital do/a PREGÃO PRESENCIAL n.º 029/2017, cujo objeto é a contratação/Aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS CENTRAIS TELEFONICAS, PABX, LINHAS TELEFONICASANALÓGICAS E DIGITAIS, SENDO MENOR PREÇO POR LOTE, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL – MUNICIPIO DE JUINA - MATO GROSSO, e a Minuta de Contrato Administrativo que o integra, podem ser adotados.

Compulsando os autos, percebe-se que o Edital juntado em anexo as fls. dos autos, contém no preâmbulo o número de ordem em série anual do procedimento licitatório, o nome do órgão interessado, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regido pelo edital e pela Lei das Licitações ou Pregão, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, assim como a indicação de todas as informações exigidas pelo art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Examinada a Minuta do Contrato Administrativo, também encartada as fls. dos autos, devidamente rubricadas, verifica-se que estabelece com clareza e precisão as condições para a execução do contrato, expressas em cláusulas que



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



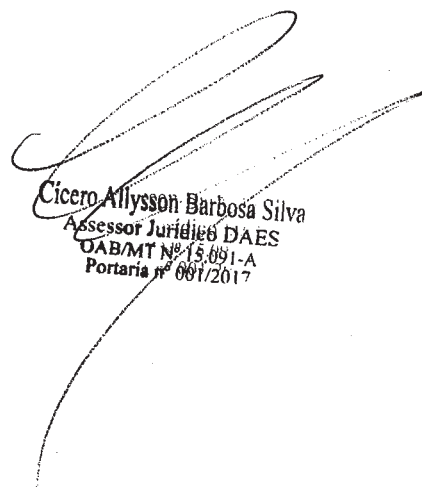
definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como prescreve o § 1.º, do art. 54, da Lei das Licitações, bem como estão constantes todas as cláusulas necessárias elencadas nos incisos do art. 55, do mesmo diploma legal acima mencionado, razão pela qual entendo que a Minuta também guarda regularidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

PELO EXPOSTO e, por consequência, OPINO no sentido de que tanto o Edital do/a PREGÃO PRESENCIAL n.º 029/2017, quanto a Minuta do Contrato Administrativo anexada ao mesmo, podem ser adotados.

É O PARECER QUE SUBMETO, *SUB CENSURA*, À CONSIDERAÇÃO DO ILUSTRÍSSIMO COORDENADOR DE COMPRAS E, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Juína-MT, 07 de ABRIL de 2017.

LUÍS FELIPE AVILA PRADO  
OAB/MT n.º 7.910-A  
Assessor Jurídico do Município  
Portaria Municipal n.º 002/2017  
Poder Executivo – Juína-MT

  
Cicero Allysson Barbosa Silva  
Assessor Jurídico DAES  
OAB/MT Nº 15.091-A  
Portaria nº 001/2017